



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 18-10-2017 SEÇÃO I PÁG 42

RESOLUÇÃO SMA Nº 131, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a estrutura e a composição da Unidade Estadual de Gestão do Projeto - UEG-SP - Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil, nos termos do Decreto Estadual nº 62.682, de 07 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Convênio de Financiamento Não Reembolsável de Investimento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) nº GRT/FM-14550-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, com a República Federativa do Brasil, os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e entidades vinculadas como beneficiários, visando à implementação do Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil;

Considerando o Acordo de Cooperação firmado entre a União, por intermédio do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e entidades vinculadas; e

Considerando o Decreto Estadual nº 62.682, de 07 de julho de 2017, que criou a Unidade Estadual de Gestão do Projeto - UEG-SP, e que autorizou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente a organizar, por ato próprio, unidade responsável pela implementação do Projeto,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Unidade Estadual de Gestão do Projeto - UEG-SP, do Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil, subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, atuará no âmbito do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE, com a participação de representantes da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, da Secretaria do Meio Ambiente, e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 2º - A Unidade Estadual de Gestão do Projeto - UEG-SP, além das atribuições estabelecidas no Acordo de Cooperação e no Decreto Estadual nº 62.682, de 07 de julho de 2017, também será responsável pela implementação, no Estado de São Paulo, do Componente 2 - “Aumento dos estoques de carbono nas Bacias Hidrográficas do Paraíba do Sul”, e do Componente 3 - “Aumento de eficácia e sustentabilidade de Unidades de Conservação”, com as atribuições estabelecidas no artigo 2º do mesmo Decreto.

Artigo 3º - A Unidade Estadual de Gestão do Projeto - UEG-SP conta com a seguinte estrutura:

I - Coordenação Geral;

II - Grupo de Monitoramento e Controle;

III - Grupo Técnico Responsável pela Execução do Componente 2;

IV - Grupo Técnico responsável pela Execução do Componente 3.

Artigo 4º - A Unidade Estadual de Gestão do Projeto - UEG-SP é constituída pelos designados, a seguir:

I - Coordenação Geral:

a) Luiza Saito Junqueira Aguiar, portadora do RG nº 9.344,767-X, como Coordenadora;

b) Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, portadora do RG nº 8.361.264-6, como Coordenadora Substituta.

II - Grupo de Controle e Monitoramento:

a) Marco Antonio de Almeida, portador do RG nº 4.508.859-7, como responsável pelo Grupo;

b) Marilda Borba Giampietro, portadora do RG nº 9.649.616-2, como responsável substituta pelo Grupo.

III - Grupo Responsável pela Execução do Componente 2:

a) Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, portadora do RG nº 8.361.264-6, como responsável pelo Grupo;

b) Débora Orgler de Moura, portadora do RG nº 14.226.975, como responsável substituta pelo Grupo.

IV - Grupo Responsável pela Execução do Componente 3:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

a) Claudette Marta Hahn, portadora do RG nº 11.794.754, como responsável pelo Grupo;

b) Marília Brito Rodrigues de Moraes, portadora do RG nº 6.620.945-6, como responsável substituta pelo Grupo.

§1º - O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - GSPOFP, e a Coordenadoria de Administração, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, respondem pelos procedimentos orçamentários, administrativos e financeiros relativos aos recursos de financiamento paralelo (Contrapartida) necessários à execução do Componente 2.

§ 2º - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo responde pelos procedimentos orçamentários, administrativos e financeiros relativos aos recursos de financiamento paralelo (Contrapartida) necessários à execução do Componente 3.

§ 3º - A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, da Secretaria do Meio Ambiente, e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo poderão, por ato próprio, designar outros membros para compor as estruturas de que tratam os incisos III e IV, de forma a possibilitar a consecução de seus objetivos.

Artigo 5º - Os trabalhos realizados no âmbito da Unidade Estadual de Gestão do Projeto - UEG-SP serão distribuídos a critério da Coordenação Geral do Projeto.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 2.262/2016)

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretário de Estado do Meio Ambiente